PROCESSO..... 142
PROJETO DE LEI.. 129/97
AUTORIA..... Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

# LEI Nº 122/97

2411 06B
27/12/97

**SÚMULA**: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **L. M. D. TRANSPORTES LTDA.**, como especifica.

Recebido em 29/12/97
Ao arquivo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **L. M. D. TRANSPORTES LTDA.**, CGC/MF 01-450.728/0001-88, o lote de terras nº 17, quadra 02, com área de 5.000,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, nesta cidade.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de Transporte Rodoviário de Cargas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.997.

**CARLOS ROBERTO SCARPELINI**
**Prefeito Municipal**